



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 0122/20 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG

CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIAS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 08/09/2020

Publicação: 11.09.2020.

Parecer Jurídico nº. 0438/20 DE 08.09.2020

Ratificação do Processo: 08.09.2020

CONTRATADA:

- M & M VIDA E SAÚDE LTDA



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Aitos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Otto de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÁVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/E portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.15 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III – Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisor II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

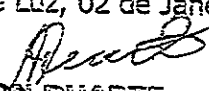
Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

Material publicado no DIÁRIO OFICIAL dos
MUNICÍPIOS MINEIROS em 02/01/2020
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador **EDP2003A** no site:
<http://www.diaomunicipal.com.br/em-mg/>
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 6341


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 12 DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUIU E NOMENCLAM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora efetiva **LILIAN DUARTE PEREIRA** foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

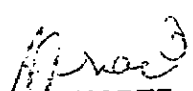
DECRETA:

Art. 1º - A servidora **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 12 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Para verificação de autenticidade informe o código identificado no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: _____
Matrícula: _____

CERTIFICADO

Certifico que VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO participou do curso de capacitação sobre o tema Preço e Formação de Preços, realizado pelo Instituto Brasileiro de Estudos, Pesquisas e de Gestão Econômica de Competências e ministrado pelo senhor Roberto de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2007, com carga horária de 16 horas-aula.

Barro Horizonte/MG, 9 de Março de 2007.

Roberto de Souza Moreira
Instituto



1. Introdução

2. Histórico da Modalidade Pregão

3. Legislação de Referência

4. Conceito de Pregão

5. Características Principais do Pregão

6. Vantagens do Pregão

7. Formas Presencial e Eletrônica

8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais de Licitação

9. "menor preço"

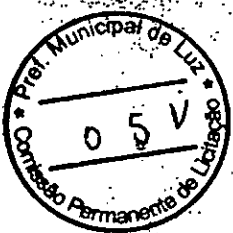
10. Princípios Básicos do Pregão

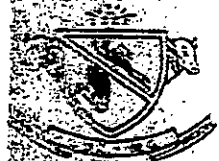
11. Atos do Pregão

12. Fases do Pregão

13. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte

(LC nº 123/06)





Prefeitura Municipal de Luz
Galvã de Freitas



DECRETO Nº. 1.729/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas

atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo único do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 30 de abril de 2014.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de prestadores de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único. Este credenciamento é exclusivo para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/9

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação de autorização ao Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Administração devendo ser efetuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento e convocação dos interessados a se credenciar.

Parágrafo único. A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde observará as seguintes etapas:

I. Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo mensalmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e com a afixação em mural do hall do prédio da Prefeitura Municipal de Luz e nos murais das unidades de saúde do município, inclusive, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e divulgação no site da Prefeitura.

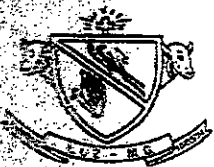
II. Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;

III. Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, no site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV. Celebração de Contrato de prestação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º. Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. Não poderão participar o Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador, CPF e se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) PESSOA FÍSICA:

I - Cópia autenticada de documento de identidade civil;

b) PESSOA JURÍDICA

I - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

II - No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito



III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e o aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito



serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

DO JULGAMENTO

Art. 6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

- I. hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
- II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;
- III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
- IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito



firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 1 (um) dia corrido, através de e-mail, requisição e ou ofício;

VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

VI. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de saúde do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;

II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

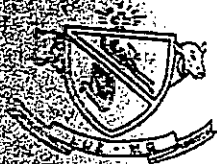
OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;

II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

Assinado



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito



- III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

- Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.
- Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.
- Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 30 de abril de 2014.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Interviu publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em 07/05/14
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 658438CD no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ammi-mg/>
Responsável: Rui Batista Pereira
Assinatura: 183



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO Nº. 2550/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.



"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº. 1.729/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014, DA TABELA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014, que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz;

Considerando o Decreto nº. 2.314/2017, de 26 de junho de 2017, que Acrescenta Tabela de Referência dos Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para Atender Demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz, e da Outras Providências.

Considerando o Termo de Referência realizado pela Secretaria Municipal de Saúde datado do dia de 08 de maio de 2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O anexo II do Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que elenca os exames, as especialidades, quantidades e valores constantes para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde será de acordo com o anexo deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 06 de agosto de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



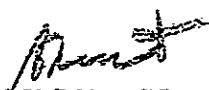
ANEXO II

DO OBJETO

Seguem abaixo, os exames e especialidades deste credenciamento:

ITEM	EXAMES E ESPECIALIDADES	Valor (R\$)	Quantidade Mensal
01	Ultrassonografia Abdominal	R\$ 90,00	60
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e Rins	R\$ 90,00	40
03	Ultrassonografia de Próstata	R\$ 70,00	40
04	Ultrassonografia de Mama	R\$ 90,00	30
05	Ultrassonografia Endovaginal	R\$ 90,00	20
06	Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 90,00	30
07	Ultrassonografia de Tireóide	R\$ 90,00	20
08	Ultrassonografia Morfológico	R\$ 150,00	20

Prefeitura de Luz, 06 de agosto de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em 08/08/2018

Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 85732321 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amin-mg/>

Responsável Angela

Matrícula: 540



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO Nº. 2.676/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.



"ALTERA O ANEXO II DA TABELA DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DO DECRETO Nº. 1.729/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014 ACRESCIDA PELO DECRETO Nº 2.314, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014, que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz;

Considerando o Decreto nº 2.314/2017, de 26 de junho de 2017, que Acrescenta Tabela de Referência dos Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz;

Considerando o Termo de Referência realizado pela Secretaria Municipal de Saúde datado do dia de 03 de maio de 2019;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

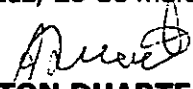
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, a nova Tabela que elenca as especialidades, quantidades e valores constantes no objeto do Anexo I, que se refere à tabela de referência do Anexo II a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIOS MINEIROS em 28/05/2019
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 04508000 no site:
<http://www.cantonmunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável Daniel Ribeiro
Matrícula: 6341

Prefeitura de Luz, 28 de maio de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ: 18.301.036/0001-70 - AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS LUZ/MG;

CENTRO ADMINISTRATIVO - FONE: (037) 3421-3030 - CEP 35595-000 E-MAIL: secretaria@luz.mg.gov.br - LUZ MG



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

"ALTERA O ANEXO II DA TABELA DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DO DECRETO Nº. 1.729/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014 ACRESCIDA PELO DECRETO Nº 2.314, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DO OBJETO

Seguem abaixo, os exames e especialidades deste credenciamento:

ITEM	EXAMES E ESPECIALIDADES	Valor (R\$)	Quantidade Mensal
01	Ultrassonografia Abdominal	R\$ 90,00	10
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	R\$ 90,00	12
03	Ultrassonografia de Próstata	R\$ 70,00	05
04	Ultrassonografia de Mama	R\$ 90,00	10
05	Ultrassonografia Endovagial	R\$ 90,00	20
06	Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 90,00	10
07	Ultrassonografia da Tireoide	R\$ 90,00	10
08	Ultrasonografia Morfológico	R\$ 150,00	04

Prefeitura de Luz, 28 de maio de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO Nº. 2.936/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.



"ALTERA O ANEXO II DA TABELA DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DO DECRETO Nº. 1.729/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014 ACRESCIDA PELO DECRETO Nº 2.314, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014, que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz;

Considerando o Decreto nº 2.314/2017, de 26 de junho de 2017, que Acrescenta Tabela de Referência dos Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz;

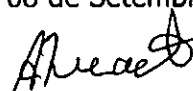
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, a nova Tabela que elenca as especialidades, quantidades e valores constantes no objeto do Anexo I, que se refere à tabela de referência do Anexo II a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 08 de Setembro de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

"ALTERA O ANEXO II DA TABELA DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DO DECRETO Nº. 1.729/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014 ACRESCIDA PELO DECRETO Nº 2.314, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DO OBJETO

Seguem abaixo, os exames e especialidades deste credenciamento:

ITEM	EXAMES E ESPECIALIDADES	Valor (R\$)	Quantidade Mensal
01	Ultrassonografia Abdominal	R\$ 90,00	60
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	R\$ 90,00	72
03	Ultrassonografia de Próstata	R\$ 70,00	05
04	Ultrassonografia de Mama	R\$ 90,00	60
05	Ultrassonografia Endovagial	R\$ 90,00	84
06	Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 90,00	10
07	Ultrassonografia da Tireoide	R\$ 90,00	60
08	Ultrassonografia Morfológico	R\$ 150,00	04

Prefeitura de Luz, 08 de Setembro de 2020.

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em 09/09/2020
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 9956CE86 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/emmm-mg/>

Responsável: [Assinatura]
Matrícula: 282

[Assinatura]
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020 DE 17.08.2019

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **credenciamento de exames complementares, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física**, nas especialidades e locais relacionados no Anexo I, a partir de **19 de Agosto de 2020, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, de 13h as 17h. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.729/2014 que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de **processo de inexigibilidade**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**"

1.1 – Especialidades

- 1.1.1 Ultrassonografia Abdominal
- 1.1.2 Ultrassonografia de Vias urinárias e rins
- 1.1.3 Ultrassonografia da Próstata
- 1.1.4 Ultrassonografia de Mama
- 1.1.5 Ultrassonografia Endovaginal
- 1.1.6 Ultrassonografia Obstétrica
- 1.1.7 Ultrassonografia da Tireóide
- 1.1.8 Ultrassonografia Morfológico

2. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1– Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:

- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de LUZ/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- e) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atendem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3 - A licitante poderá ser fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos municípios que necessitem de consultas médicas na área especificadas no item 2.1 deste edital, proporcionando qualidade de vida e saúde aos cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas médicos interessados em prestar estes serviços.

3.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 1.729/2014, de 30 de abril de 2014 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.

5.1.1 - **O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras- Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____
CNPJ/CPF: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CREDENCIAMENTO Nº 015/2020
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO <u>EXAMES COMPLEMENTARES</u>
ESPECIALIDADE: _____

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) PESSOA FÍSICA:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA – ANEXO II
- II - Cópia da Carteira de **Identidade**
- III Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante;
- V – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual;
- VI - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- VII - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG atualizado.
- VIII- Comprovante de Inscrição no INSS (nº NIT e ou PIS/PASEP).
- IX – Comprovante de residência ou sede da licitante
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XI - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta - **Anexo III**
- XII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação. **ANEXO VII**

b) PESSOA JURÍDICA:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA – ANEXO II
- II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação. **ANEXO VII**
- III - Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e/ou do profissional a ser credenciado.
- IV - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- V - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente registrada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- VI – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- VII - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- VIII - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- IX - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- X - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XIII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- XIV - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG do(s) profissional (is) a credenciar atualizada.
- XV - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta (**ANEXO III**).
- XVI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo IX**).





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os Exames Complementares serão realizados conforme autorização e agendamento da Secretaria de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

b. Os exames serão agendados em comum acordo com o prestador de serviços, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com a demanda da Secretaria e a disponibilidade de atendimento do credenciado, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela constante no anexo I e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

c. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia **30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização da Ordem de Serviço Parcial e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

d. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico, ditadas pelo Conselho de Medicina, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

8. DO VALOR

8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no **Anexo I deste edital**.

8.2 **O quantitativo de exames, consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano é a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.**

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve constando os nomes dos pacientes Atendidos;

9.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

9.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório(inexigibilidade), descrição completa conforme a autorização de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.5 - O valor dos serviços a serem contratados **será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato**, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

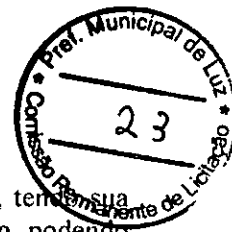
10. DA VIGÊNCIA

10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



10.2 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 meses de credenciamento, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12. DA PROPOSTA

12.1 A **proposta de prestação dos serviços (ANEXO III)** deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC, caso não for realizado novo edital.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, **todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída** a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que a Secretária de Saúde definir.

12.3 **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.** O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

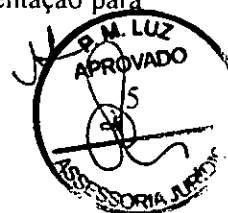
12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados **credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.**

13. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via e-fício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

14.2- A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

14.4- O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

14.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

15. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.1 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

15.1.1 – Advertência por escrito;

15.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

15.1.3 – Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;

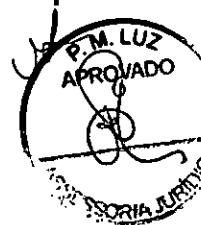
15.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação**, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



16.1.1 Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura dos contratos, podendo ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

16.1.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

16.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

16.1.4. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;

16.1.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

16.1.6. A Administração publicará periodicamente a relação dos credenciados em repartições públicas e todas as unidades de saúde do Município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;

17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

17.1.7. As consultas/exames deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, junto à clínica da credenciada/consultório, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e especificações constantes no anexo I do edital.

17.1.8. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

17.1.9. Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

17.1.10. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

17.1.11. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;

17.1.12. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

17.1.13. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

17.1.14. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



17.1.15. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

17.1.16 – Prestar os serviços no Consultório/Clinica ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado.

18.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 – Ao **Município** de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 – Agendar as consultas/exames, fazer os contatos necessários com os pacientes;

18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

18.1.3 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

18.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2020, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

DOTAÇÃO: 452-2020 - 05.02.02.040.3.3.90.39.36.00.00.00

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 . O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



22.4. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5.- Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli, 153- Bairro Monsenhor Parreiras- tel. (037-3421-3030 – ramal 32), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura – www.luz.mg.gov.br;

22.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diários Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no site do município, saguão e Unidades de Saúde.

22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.8. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.9. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

22.10. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.

22.13. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Tabela Demonstrativa Especialidades, quantidade e valor;

Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento

Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;

Anexo IV - Minuta do Contrato

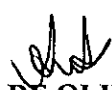
Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

Anexo VI – Minuta Declaração que **não emprega menores** de 18 anos.

Anexo VII – Credencial - modelo

Anexo VIII - Provação de aptidão para desempenho de atividade

Luz, 17 de Agosto de 2020.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


RAFAELA CHAVES PAULINELLI
PROCURADORA ADJUNTA
OAB/MG 199.235





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, conforme autorização do Ilma. Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC Nº

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de realização de exames médicos complementares visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

ESPECIALIDADES

Item	Especialidade	Valor	Quantidade Mensal
1	Ultrassonografia Abdominal	90,00	30
2	Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias	90,00	30
3	Ultrassonografia da Próstata	70,00	10
4	Ultrassonografia de Mama	90,00	10
5	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20
6	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	10
7	Ultrassonografia da Tireóide	90,00	10
8	Ultrassonografia Morfológico	150,00	04





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3-DAFORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e datas de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

5 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

6 – Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

1 – Os exames serão realizados no Município de Luz/MG conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o prestador, que deverá no ato da contratação apresentar o Alvará Sanitário.

Observação:

1. Quantitativos são a **título estimativo** e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo **variar para mais ou para menos**.
2. O valor unitário da consulta estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional, não podendo ser alterado.
3. **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.**
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

LUZ, 03 de maio de 2019.

Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 015/2020
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

_____, brasileiro(a), médico(a), portador(a) do CPF: _____
RG: _____ (estado civil), residen-
te a _____ em
_____, CRM nº _____, telefone: _____, email:
_____, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CRE-**
DENCIAMENTO, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de **EXAMES MEDI-**
COS COMPLEMENTARES de _____ conforme as disposições edi-
talícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): _____; Endereço Comercial: _____
nº: _____ Bairro: _____
_____, Cidade: _____ UF: _____, CEP: _____ telefone co-
mercial: _____ Celular: _____ e-mail: _____
Dados bancários: Banco: _____ Ag. _____, conta cor-
rente: _____. *(NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUN-*
TA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edi-
tal de **Credenciamento nº 015/2020** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercí-
cio da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições
apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido,
segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endere-
ço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para **Credenciamento Nº 015/2020**
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: _____

Nome_Fantasia: CNPJ: _____

Endereço comercial: _____ nº _____

CEP: _____

Telefone da empresa: _____

Email da empresa: _____

Ramo de Atividade: _____

Pessoa de Contato: _____

Tel: _____

Celular: _____

Email: _____

Dados bancários: Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Medico a ser credenciado:

Especialidade a ser credenciada: _____

Endereço: _____

CRM nº: _____

Telefone do medico credenciado: _____

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** de _____ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 015/2020** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 015/2020
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

A empresa/pessoa física _____,
inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada a Rua
_____, na cidade de _____,
Estado de _____, tel de contato:
_____, email: _____,
aqui representada por: _____, inscrita no CPF sob o nº _____,
DECLARO QUE CONCORDO com os termos do edital e em prestar
os serviços de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** para manutenção das Atividades da Se-
cretaria de Saúde, na especialidade de:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR UNI- TÁRIO DA CONSULTA RS	QUANT. ESTIMADA MENSAL	MARCAR A ESPECIALI- DADE A CREDENCI- AR
01	Ultrassonografia Abdominal	90,00	30	()
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	90,00	30	()
03	Ultrassonografia da Próstata	70,00	10	()
04	Ultrassonografia de Mama	90,00	10	()
05	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20	()
06	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	10	()
07	Ultrassonografia da Tireoide	90,00	10	()
08	Ultrassonografia Morfológico	150,00	04	()

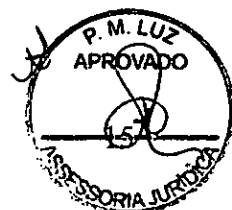
Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de a-
cordo com as solicitações do município.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

CPF:

CRM:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2020 DE _____ DE _____ DE 2020.

CREDENCIAMENTO Nº 015/2020
INEXIGIBILIDADE Nº _____/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA OU EMPRESA _____, PARA PRESTAR SERVIÇOS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG.

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº o Nº 081.819.936-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, _____, _____ - na cidade de _____ - _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. _____, brasileiro, **MÉDICO**, inscrito no CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CRM _____, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do **Edital de Credenciamento nº 015/2020 de 17.08.2020** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 012/2020 de 31.07.2020**, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES na especialidade de: _____** para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 015/2020, o Decreto Municipal nº 1.729/2014 de 30.04.14**, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo **MUNICIPIO DE LUZ/MG** por **EXAME MEDICOS COMPLEMENTARES** realizado, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de exames e consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do **CREDENCIADO**, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número _____





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são ____ (____) exames mês, sendo R\$ _____, por exame, totalizando em R\$ _____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2020, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

DOTAÇÃO: 05.02.2.040.3.3.90.39.36.00.00.00 (452/2020)

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá realizar os EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES no consultório/clínica preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização dos exames médicos complementares deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no **anexo I** do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços no consultório/clínica ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os exames serão agendados com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A credenciada/contratada deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- VI - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
- VII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;
- VIII - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;
- IX - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
- X - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;
- XI – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;
- XII – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;
- XIII - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.
- XIV - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar os exames, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência.





Prefeitura Municipal de Luz
Sekretaria Municipal de Administração



cia administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, _____ de _____ de _____.

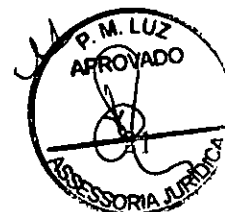
AILTON DUARTE
CONTRATANTE

NOME DO MÉDICO/CLINICA
CRM
CREDENCIADO/CONTRATADO

Testemunhas:

SIMONE ALZIRA ZANARDI
CPF:

WAGNER BOTINHA
CPF:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 015/2020

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____, por inter-
médio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da
Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a
_____, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº 015/2020

CREDENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal, SR. _____ CPF: _____, residente a Rua _____, na cidade de _____, pelo presente instrumento particular, **CREDENCIA**, o (a) Sr.(A) _____, portador do CPF: _____, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de credenciamento de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES, especialidade destacada no ANEXO III**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal, DR. _____ CPF: _____, CRM Nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES, especialidade destacada no ANEXO III**, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados no consultório/clinica ou na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico treinado, adequado, qualificado dentro das normas técnicas exigidas.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À
Credenciada a EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES
Especialidade: _____

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.489/2018 de 30.04.2018, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1729/2014 de 30.04.14, **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico _____, portador do CPF: _____ CRM: _____, que recebeu a documentação exigidos no **Edital de Credenciamento nº 015/2020, item 6**, na presente data, os quais serão apreciados em sessão publica em _____.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IX

CREDENCIAMENTO Nº 015/2020

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº.....
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não em-
prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/09/2020 a 08/09/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1333/2020 Data: 08/09/2020

Fornecedor: 9226 - M & M VIDA E SAUDE LTDA

1	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL	SV		60,000	90,0000	5.400,00	Sim ***
2	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS	SV		72,000	90,0000	6.480,00	Sim ***
3	EXAME ULTRAS.MAMA	SV		60,000	90,0000	5.400,00	Sim ***
4	EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL	SV		84,000	90,0000	7.560,00	Sim ***
5	EXAME ULTRAS.TIREOIDE	SV		60,000	90,0000	5.400,00	Sim ***

Total do Fornecedor: 30.240,00
Total Itens Vencedores: 30.240,00
Total da Coleta: 30.240,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2688/2020

Data: 03/09/2020

Nr. por Centro de Custo: 677

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.040.3.3.90.39.36.00.00.00 (452/2020)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVICO MEDICO PARA REALIZAR EXAMES DE Identificação:
ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA
UNICO DE SAÚDE.
CREDENCIAMENTO

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

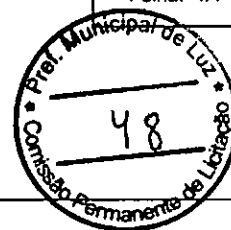
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	60	SV	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL (19146)	90,0000	5.400,00
2	72	SV	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS (19147)	90,0000	6.480,00
3	60	SV	EXAME ULTRAS.MAMA (16057)	90,0000	5.400,00
4	84	SV	EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL (19827)	90,0000	7.560,00
5	60	SV	EXAME ULTRAS.TIREOIDE (19828)	90,0000	5.400,00
				Preço Total:	30.240,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi
Simone A. Zanardi Burdakovski
Secretária Municipal de Saúde
LUZ - MG

Luz, 3 de Setembro de 2020.

Assinatura do Responsável



Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 122/2020
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
- Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
452	05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCI	3.3.90.39.36.00.00.00	30.240,00
Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%				
Total Previsto :				30.240,00

Luz, 8 de Setembro de 2020.

Wagner Botinha-Secretário de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

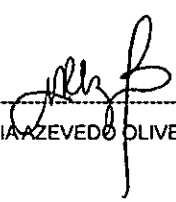
Nr. Processo Adm. / Ano: 122/2020
Data do Processo Adm.: 08/09/2020
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

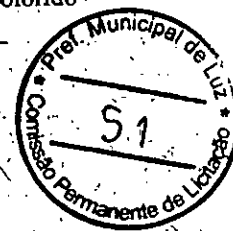
(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA

Ultrassom Dr. Marlon Rossi de Campos

Aparelho Samsung MySono U6, Digital, Multi-frequencial, Power Doppler, Espectral e Colorido



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 015/2020
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: m m vida e saúde
Nome Fantasia: CNPJ: 34.283.850/0001-66
Endereço comercial: R. Monsenhor Antenor de Oliveira nº 300, Goiabeiras, Pitangueira MG
CEP: 35650-000
Telefone da empresa: 37 999378480
Email da empresa: mmvidaesaude@gmail.com
Ramo de Atividade: diagnóstico por imagem / ultrassonografia

Pessoa de Contato: maro luiz

Tel: 37 999378480 Celular: 37 999378480

Email: maraluiz15@bol.com.br

Dados bancários: Banco: Sicredi

Agência: 4027-4 Conta: 4001-451-8

Médico a ser credenciado: Dr. Marlon Rossi de Campos

Especialidade a ser credenciada: ultrassonografia

Endereço: Rua do Soudade 156, Centro, Novo Serrano MG

CRM nº: 60301

Telefone do médico credenciado: 37 992763012

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** de ultrassonografia conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 015/2020 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Luz, 03 de setembro de 2020.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

Ultrassom Dr. Marlon Rossi de Campos

Aparelho Samsung MySono U6, Digital, Multi-frequencial, Power Doppler, Espectral e Colorido



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 015/2020
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

A empresa/pessoa física m e m vida e saúde
inscrita no CNPJ/CPF sob nº 34.283.850/0001-66, situada a Rua
monhor Antun de Oliveira, 300, Goiânia, na cidade de
Pitangui, Estado de Minas Gerais, tel de contato:
31 99937 8480, email: mmvidaesaude@gmail.com
aqui representada por: Marlon Rossi de Campos, inscrita no CPF sob o nº
028.556.326-11, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar
os serviços de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** para manutenção das Atividades da Se-
cretaria de Saúde, na especialidade de:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR UNI- TÁRIO DA CONSULTA RS	QUANT. ESTIMADA MENSAL	MARCAR A ESPECIALI- DADE A CREDENCI- AR
01	Ultrassonografia Abdominal	90,00	10	(X)
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	90,00	12	(X)
03	Ultrassonografia da Próstata	70,00	05	(NAO)
04	Ultrassonografia de Mama	90,00	10	(X)
05	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20	(X)
06	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	10	(V)
07	Ultrassonografia da Tireoide	90,00	10	(X)
08	Ultrassonografia Morfológico	150,00	04	(NAO)

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de a-
cordo com as solicitações do município.

Luz, 03 de setembro de 2020.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

CPF: 028.556.326-11

CRM: 60.101



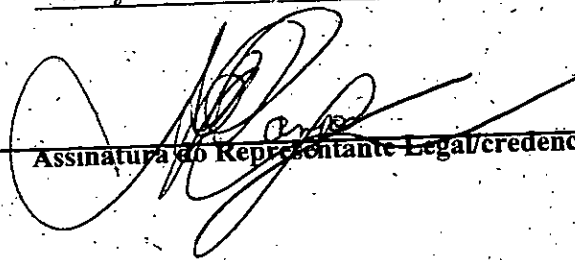
ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº 015/2020

CREDENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica m e m vida e saúde, inscri-
ta no CNPJ/CPF Nº 34.283.850/0001-66, por intermédio de seu representante legal,
SR. marion Rosa de Campos CPF: 078556326-11, residente a Rua
Rua da Saudade, 156, na cidade de Novo Serrano, pelo presente instrumento particular,
CREDENCIA, o (a) Sr.(A) marcelo Luiz O Paulino de Campos portador do CPF:
088337126-95, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de cre-
denciamento de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES**, especialidade destacada no ANEXO III
, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e
interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

Luz, 03 de setembro de 2020.


Assinatura do Representante Legal/credenciado.

Ultrassom Dr. Marlon Rossi de Campos

Aparelho Samsung MySono U6, Digital, Multi-frequencial, Power Doppler, Espectral e Colorido

ANEXO V

CRENCIAMENTO Nº 015/2020

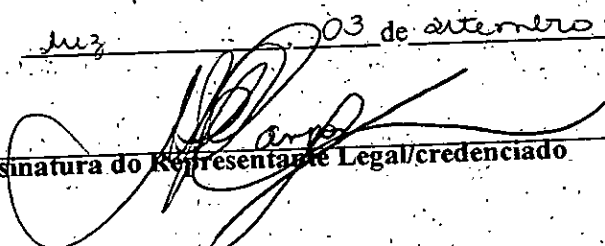


DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Razão Social da Empresa) M L M Udo e Saúde
CNPJ Nº 34.283.850/0001-66 sediada na R. Memória Artur de Oliveira, 300, por inter-
médio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Marlon Rossi de Campos, portador(a) da
Carteira de Identidade Nº MG13560571 e do CPF Nº 078.556.326-11, residente a
R. do Saudade, 156, Centro, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Luz, 03 de setembro de 2020.


Assinatura do Representante Legal/credenciado



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



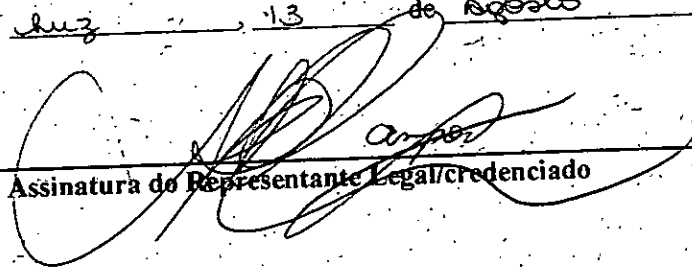
ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº 012/2020

CREDENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica mem vida e saúde, inscri-
ta no CNPJ/CPF Nº 34283850/0001-66, por intermédio de seu representante legal,
SR. marcelo Rosse de Campos CPF: 078556326-11, residente a Rua
mons. Artur de Oliveira cidade de Piracuruca, pelo presente instrumento particular,
CREDECIA, o (a) Sr.(A) marcelo Rosse de Campos portador do CPF:
088337426-95, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de cre-
denciamento de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES**, especialidade destacada no ANEXO III
, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e
interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

Luz, 13 de agosto de 2020.


Assinatura do Representante Legal/credenciado



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

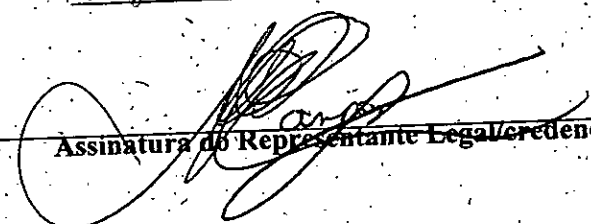
A Empresa/Pessoa Jurídica M e m i n d o e s a u d e, inscrita no CNPJ/CPF Nº 34.283.850/0001-66, por intermédio de seu representante legal, DR. mauricio rossi de carvalho, CPF: 078.556.326-11, CRM Nº 60.101, DE-CLARA, para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES**, especialidade destacada no ANEXO III, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados no consultório/clínica ou na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação adequada; aparelhamento e pessoal técnico treinado, adequado, qualificado dentro das normas técnicas exigidas.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz, 03 de setembro de 2020.


Assinatura do Representante Legal/credenciado



ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A
Credenciada a: **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES**
Especialidade: massoterapia

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.489/2018 de 30.04.2018, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1729/2014 de 30.04.14, **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico marlon Rossi de Campos, portador do CPF: 038556326-51 CRM: 60101, que recebeu a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 015/2020, item 6, na presente data, os quais serão apreciados em sessão publica em _____.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente:

Luz, 03 de setembro de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____ de _____ de 2020.

[Assinatura]
Assinatura do Representante Legal/credenciado

ANEXO IX

CREDENCIAMENTO Nº 015/2020



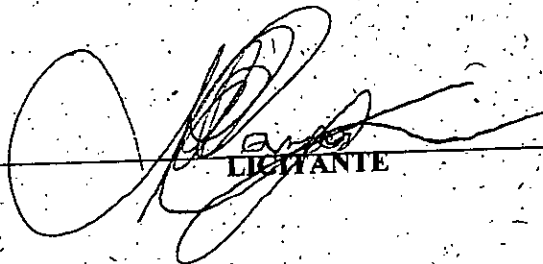
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

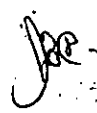
DECLARAÇÃO

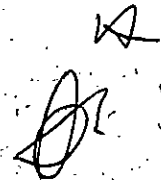
ma mundo e saúde inscrita no CNPJ nº 34.283.850/0001-66,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) marlon rossi de campos,
portador(a) da Carteira de Identidade nº MG13560571 e do CPF nº
078.556.326-11, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não em-
prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ():

Luz, 03 de setembro de 2020


LICITANTE







Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A
Credenciada a EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES
Especialidade: ultrassonografia

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.489/2018 de 30.04.2018, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1729/2014 de 30.04.14, **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico marlen Rosa de Campos, portador do CPF: 078556326-11 CRM: 60.101, que recebeu a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 012/2020, item 6, na presente data, os quais serão apreciados em sessão publica em _____

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz, 13, de agosto de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____ de _____ de 2020.

* [Assinatura]
Assinatura do Representante Legal/credenciado

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (/PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP)

ALTO CONTRASTE



(1)

Buscar no Portal

Área Restrita (<http://cnesadm.datasus.gov.br>)
Perguntas Frequenteshttps://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/P%C3%A1gina_principal#Principais_T.C3.83picos_do_CNES
Contato (<https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Contato>)

Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui. (<http://cnes2.datasus.gov.br>)

PÁGINA INICIAL (1) > CONSULTAS (/CONSULTAS.JSP) > CONSULTA PROFISSIONAL

CONSULTA PROFISSIONAL

Vínculo:

Geral	Mais 2 Vínculos Públicos	Mais 5 Vínculos Particulares	CHS Superior a 168 Horas
Equipe Mais de 3 Vínculos			

07855632611

Pesquisar

Registros por Página:

10

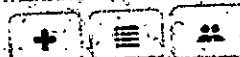
CNS

NOME PROFISSIONAL

DETALHES

980016296937836

MARLON ROSSI DE CAMPOS



Voltar para o topo

Serviços

Perguntas frequentes

Contato (<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>)cnes.datasus.gov.br/dados-abertos/profissionais/consulta.jsp



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número 4337/2010

Alvará Municipal 3557

Alvará 181

Razão Social REUTON CHADER BOTINHA - ME

CNPJ 17.331.312/0001-00

Atividade Principal PILATES E CIA

Endereço RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 511 - CENTRO - LUIZ MAGALHÃES - MG - CEP 38600-000

Atividade Principal EI - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Atividades Secundárias

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA

Data das Atividades 07/10/2010

Observações: Sujeito à fiscalização do respectivo Conselho Regional e da Vigilância Sanitária.

Lugar da Vigilância Sanitária: 25011201

Observação: GUAN 300585920

Este ALVARÁ deverá ser exibido em todo o tempo.
Fica proibido o uso do Alvará para qualquer finalidade.
É obrigatório o cumprimento das normas de higiene e segurança.
É proibida a alteração das condições de funcionamento.

Data de Cadastro do Alvará 18/12/2010

Em conformidade com a Lei nº 12.727/2012 e demais normas regulamentares, o Conselho Regional de Educação Física de Minas Gerais (CREF-MG) autoriza a abertura de uma academia de ginástica localizada (EI) no endereço acima informado, sob o nome REUTON CHADER BOTINHA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.331.312/0001-00, para exercer a atividade de ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EI).

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE EMPRESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

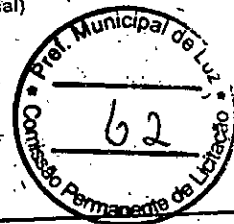
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **M & M VIDA E SAUDE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/RÉMP



J192824177609

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTOE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090	315	1	CONTRATO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
---	-----	-----	---	---

PITANGUI
Local

19 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

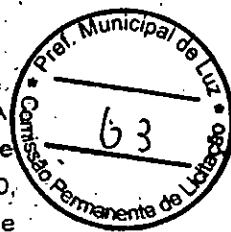
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211409796 em 22/07/2019 da Empresa M & M VIDA E SAUDE LTDA, Nire 31211409796 e protocolo 193149273 -
22/07/2019. Autenticação: 5BF597BF5BB57F704A80C5A7BBD0DC1BC6B5714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/314.927-3 e o código de segurança 6YPA. Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE M & M VIDA E SAUDE LTDA



1. MARA LUIZA OLIVEIRA PAULINO DE CAMPOS, nacionalidade BRASILEIRA, ENFERMEIRA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 088.337.426-95, documento de identidade CORENMG-327.501, COREN - MG, com domicílio / residência a RUA ATENAS, número 990, bairro / distrito SAO MARCOS, município NOVA SERRANA - MINAS GERAIS, CEP 35.519-000 e

2. MARLON ROSSI DE CAMPOS, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 078.556.326-11, documento de identidade CRM 60.101, CRMMG, MG, com domicílio / residência a RUA ATENAS, número 990, bairro / distrito SAO MARCOS, município NOVA SERRANA - MINAS GERAIS, CEP 35.519-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de M & M VIDA E SAUDE LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM NA SEDE DOS CONTRATANTES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA, número 300, bairro / distrito GAMELEIRA, município PITANGUI - MG, CEP 35.650-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21/06/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 2.000,00 (DOIS MIL reais) dividido em 2.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARA LUIZA OLIVEIRA PAULINO DE CAMPOS	1.000	1.000,00
MARLON ROSSI DE CAMPOS	1.000	1.000,00
TOTAL	2.000	2.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia MARA LUIZA OLIVEIRA PAULINO DE CAMPOS ao administrador/sócio MARLON ROSSI DE CAMPOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J192824177609



MG80384740

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211409796 em 22/07/2019 da Empresa M & M VIDA E SAUDE LTDA, Nire 31211409796 e protocolo 193149273 - 22/07/2019. Autenticação: 5BF597BF5BB57F704A80C5A7B8DDDC1BC6B5714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/314.927-3 e o código de segurança 6YPA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 3/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/314.927-3	J192824177609	19/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.337.426-95	MARA LUIZA OLIVEIRA PAULINO DE CAMPOS.
078.556.326-11	MARLON ROSSI DE CAMPOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211409796 em 22/07/2019 da Empresa M & M VIDA E SAUDE LTDA, Nire 31211409796 e protocolo 193149273 -
22/07/2019. Autenticação: 5BF597BF5BB57F704A80C5A78BDDDC1BC6B5714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/314.927-3 e o código de segurança 6YPA Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Carimbo digital

5/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Segunda-feira, 22 de Julho de 2019

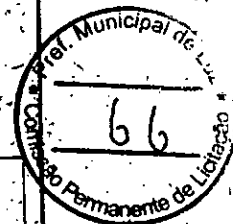


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211409796 em 22/07/2019, da Empresa M & M. VIDA E SAUDE LTDA, Nire 31211409796 e protocolo 193149273 -
22/07/2019. Autenticação: 5BF597BF5BB57F704A80C5A7B8DDDC1BC6B5714. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/314.927-3 e o código de segurança 6YPA. Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 22/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura digital

7/17

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.283.850/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2019
NOME EMPRESARIAL M & M VIDA E SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA	NÚMERO 300	COMPLEMENTO	
CEP 35.650-000	BAIRRO/DISTRITO GAMELEIRA	MUNICÍPIO PITANGUI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OPTARCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (31) 3879-8367	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2019 às 15:52:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- The letter 'E' on the right.
- The letters 'RR' below 'E'.
- A circular stamp or signature at the bottom right.

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PITANGUI ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		20 AGO 2019 12:05 FOLHA: 1	
INSCRIÇÃO ECONÔMICA 0000003109		CADASTRO ECONÔMICO	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2019	
RAZÃO SOCIAL M & M VIDA E SAUDE LTDA		CPF/CNPJ 34.283.850/0001-66	
NOME DE FANTASIA M & M VIDA E SAUDE LTDA			
NATUREZA JURÍDICA 004 - PESSOA JURÍDICA			
LOGRADOURO RUA HONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA		NÚMERO 300	COMPLEMENTO
CEP 35.650-000	BAIRRO DISTRITO CAMELEIRA	MUNICÍPIO PITANGUI	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2019	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30.0099 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			

PITANGUI, 20 de agosto de 2019

Responsável





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M & M VIDA E SAUDE LTDA
CNPJ: 34.283.850/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

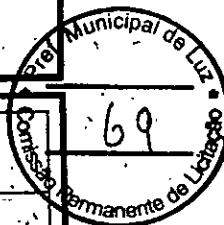
Emitida às 11:49:54 do dia 12/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2021.

Código de controle da certidão: **543F.7CE7.E3C1.93C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/08/2020 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/11/2020
NOME: M & M VIDA E SAÚDE LTDA		
CNPJ/CPF: 34.283.850/0001-66		
LOGRADOURO: RUA MONSÊNHOR ARTHUR DE OLIVEIRA		NÚMERO: 300
COMPLEMENTO:	BAIRRO: GAMELEIRA	CEP: 35650000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PITANGUI	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima-identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000414646071		





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PITANGUI
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL M & M VIDA E SAUDE LTDA

Endereço: Rua MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA

Número: 300

Complemento: Bairro: GAMELEIRA

C.E.P.: 35.650-000

Município: Pitangui

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC

116336

NÚMERO DE CONTROLE

016724

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

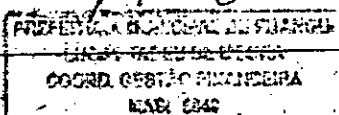
34.283.850/0001-66

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 205 DA LEI FEDERAL 5.172/66 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, CERTIFICA QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO(A) EM RELAÇÃO A TRIBUTOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADES DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADOS.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS DE REGULAMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

OBSERVAÇÕES:

PITANGUI, 13 de agosto de 2020



Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.283.850/0001-66

Razão Social: M E M VIDA E SAUDE LTDA

Endereço: RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA 300 / GAMELEIRA / PITANGUI /
MG / 35650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2020 a 01/10/2020

Certificação Número: 2020090201332075077424

Informação obtida em 03/09/2020 14:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & M VIDA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.283.850/0001-66

Certidão nº: 19922316/2020

Expedição: 12/08/2020, às 11:56:05

Validade: 07/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M & M VIDA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.283.850/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "R"
- Middle right: "V"
- Bottom center: "JBE"
- Bottom right: "R"



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **MARLON ROSSI DE CAMPOS**, CRMMG nº 60101, CPF nº 078.556.326-11, Documento de Identidade nº **MG-13.560.571** inscreveu-se neste Conselho em **22/07/2013** e registrou especialidade em **DIAGNOSTICO POR IMAGEM** com área de atuação em **Ultrassonografia Geral**, RQE nº 45838 em **13/08/2019**.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <https://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: 12/08/2020 11:37:48 (Horário de Brasília)

Código de Controle: EFIF.FJJI.EFEE.DBGI



Assinaturas manuais:

[Assinatura 1]

[Assinatura 2]

[Assinatura 3]



Sociedade Brasileira de Ultrassonografia
e
Federação Internacional de Sociedades de Ultrassonografia da América Latina

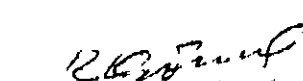
Conferem o
Certificado de Habilitação em Ultrassonografia Geral
ao

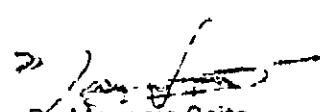
Dr. Marlon Rossi de Campo

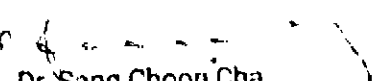
Por ter obtido suficiência para aprovação no exame de acordo com os critérios estabelecidos.

São Paulo, 21 de outubro de 2018.


Dr. Waldemar Naves do Amaral


Dr. Rui Gilberto Ferreira
Presidente da SBUS


Dr. Mauricio Saito
Secretário Geral SBUS


Dr. Sang Choon Cha





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 122/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 034/2020.

Data: 08.09.2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 26 e "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **M & M VIDA E SAÚDE LTDA** para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE".- SUS, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020.**

Considerando o Decreto Municipal nº 1.729/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014, o qual **"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."** Alterado pelo Decreto Municipal nº 2550/2018 de 08 de Agosto de 2018 o qual **"ALTERA DA TABELA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".**

Alteado pelo Decreto Municipal nº 2.676/2019 de 28 de Maio de 2019, alterado pelo Decreto Nº 2.936/2020 de 08 de Setembro de 2020.

Considerando que foi instaurado o **Edital de Credenciamento nº 015/2020** cujo objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL."**

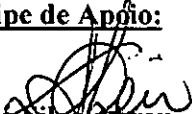
Entretanto a empresa **M & M VIDA E SAÚDE LTDA** portador do CNPJ: 34.283.850/0001-66, atendendo a Rua Nossa Senhora de Fátima, 611 - Bairro Centro - Luz/MG, o qual credencia, foi habilitado pela Comissão Permanente de Licitação em 08 de Setembro de 2020.

Fundamento legal no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz, 08 de Setembro de 2020.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:


Diego Silva Abreu


Sandra Lazara Ferreira Costa


Luiz Carlos Vieira Rodrigues



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 122/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 034/2020

Data: 08.09.2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no parecer jurídico nº 438 /2020 de 08 de Setembro de 2020, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **M & M VIDA E SAÚDE LTDA**, aqui representada pelo médico Dr. Marlon Rossi de Campos, brasileiro, casado, CPF: 078.556.326-11, residente a Rua Monsenhor Artur de Oliveira nº 300 – Bairro Gameleira - Pitangui/MG o qual está credenciando para fins de prestação de serviços de **ULTRASSONOGRRAFIA**.

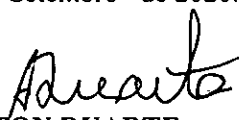
A contratação é para fins de prestação de serviço para realização de serviços na especialidade de **ULTRASSONOGRRAFIA**, referente ao Edital de Credenciamento 015/2020. Cujo Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**"

Fundamento Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R\$ 30.240,00 (Trinta mil, duzentos e quarenta reais).

Publique-se.

Luz, 08 de Setembro de 2020.


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Processo nº 122/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 034/2020
Data: 08.09.2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no parecer jurídico nº 438 /2020 de 08 de Setembro de 2020, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **M & M VIDA E SAÚDE LTDA**, aqui representada pelo médico Dr. Marlon Rossi de Campos, brasileiro, casado, CPF: 078.556.326-11, residente a Rua Monsenhor Artur de Oliveira nº 300 – Bairro Gameleira - Pitangui/MG o qual está credenciando para fins de prestação de serviços de **ULTRASSONOGRRAFIA**.

A contratação é para fins de prestação de serviço para realização de serviços na especialidade de **ULTRASSONOGRRAFIA**, referente ao Edital de Credenciamento 015/2020. Cujo Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL."**

Fundamento Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R\$ 30.240,00 (Trinta mil, duzentos e quarenta reais).

Publique-se.

Luz, 08 de Setembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:94DA953A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/09/2020. Edição 2838
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº: 438/2020, de 08 de Setembro de 2020.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Inexigibilidade de Licitação: 034/2020.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para realização de exames médicos complementares, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a clientela do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com a tabela de especialidades constantes no Anexo I do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do artigo 38, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

PARECER

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

1. Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, Decreto 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020, de 01 de Abril de 2020;
2. Juntou cópia do Decreto 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que regulamenta o sistema de credenciamento para contratação de serviços de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Juntou cópia do Decreto 2.936/2020, de 08 de Setembro de 2020 que altera o Anexo II da Tabela de referência dos serviços de exames médicos complementares e serviços médicos especializados do Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014, acrescida pelo Decreto nº. 2.314/2017, de 26 de Junho de 2017 e dá outras providências;





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

4. Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
5. Fez a publicação do extrato e do termo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
6. Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do artigo 27, incisos I, IV, artigo 28, incisos III, artigo 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que regulamenta o sistema de credenciamento para contratação de serviços de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
7. Lavrou o Termo de Inexigibilidade, firmado por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

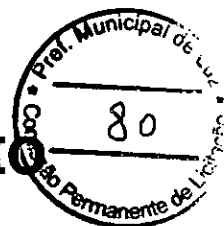
Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação tomou a medida correta para efetuar a compra sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, o seguinte dispositivo: nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações efetuou a inexigibilidade de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda praticou todos os atos necessários exigidos no artigo 25, e seguintes do referido Diploma Legal.

Além do mais, registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo, fazendo a publicação do Termo de Inexigibilidade nos moldes do artigo 21, inciso III, da Lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação aceitou a proposta da Empresa





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

M&M Vida e Saúde na especialidade **ULTRASSOM**, conforme determina o Decreto 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que regulamenta o sistema de credenciamento para contratação de serviços de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e itens do Edital, sendo posteriormente Credenciado.

Além do mais, Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do artigo 27, incisos I, IV, artigo 28, incisos III, artigo 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que regulamenta o sistema de credenciamento para contratação de serviços de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Foi lavrado o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como houve a adjudicação do serviço almejado em favor da contratada nos termos artigo 38, inciso VII, e artigo 43, inciso VI, todos da Lei de Licitações.

Do ora exposto, infere-se que, diante da necessidade de realização de exames médicos complementares, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a clientela do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com a tabela de especialidades constantes no Anexo I do Edital, **Credenciamento nº 015/2020**, a Comissão Permanente de Licitação tomou a medida correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal mediante inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento, que, conforme artigo 25 da Lei 8.666/93 é inexigível quando houver inviabilidade de competição.

Ressalte-se que o sistema de Credenciamento a nível municipal possui previsão no Decreto 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que regulamenta o sistema de credenciamento para contratação de serviços de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, a sua legalidade é latente, e vem sendo aceita tanto pela Doutrina quanto pelas diversas Cortes de Contas de Nosso país. Neste ínterim, sobre a validade do





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Credenciamento, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário)

Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336) *"a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."*

A propósito, não é a toa que o Tribunal de Contas da União vem aceitando perfeitamente a adoção de tal mecanismo para a contratação de diversos serviços, inclusive na área de saúde.

No relatório do já citado processo 016.171/94 – TCU consta que *"o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, obtém melhor qualidade dos serviços, além do menor preço"*.

No que tange a área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médico-assistenciais por meio de credenciamento.

Entretanto, me parece que estas contratações devam ser realizadas apenas como complementação dos serviços na área da saúde, pois, na realidade, a contratação de médicos, enfermeiros e demais assistentes deveria se dar por meio de concurso público. O credenciamento deve ser realizado para suplementar tais serviços, situação esta que está amoldada ao caso em exame.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Com visto em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

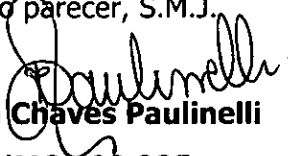
Em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, sendo inviável a competição, sendo nestes termos demonstrada a inviabilidade de competição, o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame mediante o sistema de Credenciamento.

Por essas razões, o procedimento que visa a Inexigibilidade de Licitação 034/2020, credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para realização de exames médicos complementares, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a clientela do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com a tabela de especialidades constantes no Anexo I do Edital, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo.

Sendo assim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

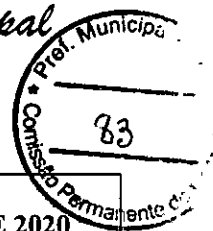
Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.


Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº094/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

CREDENCIAMENTO Nº 015/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2020
PRC- Nº 0122/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A
PESSOA OU EMPRESA M & M VIDA E SA-
ÚDE LTDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES
PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE LUZ/MG.**

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, nº 153- Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº o Nº 081.819.936-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa **M & M VIDA E SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Monsenhor Arthur de Oliveira, nº 300- bairro Gameleira na cidade de Pitangui/ MG - CEP: 35.650-000, inscrita no CNPJ sob nº 34.283.850/0001-66, neste ato representado por seu Sócio Adminis-
trador, **Dr. Marlon Rossi de Campos**, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 078.556.326-11, por-
tador da Cédula de Identidade nº MG 13.560.571, CRM 60.101, residente e domiciliado na Rua
Atenas, nº 950, bairro São marcos na cidade de Nova Serrana/MG, doravante denominada **CRE-
DENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credencia-
mento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posterior-
es, pelas normas do **Edital de Credenciamento nº 015/2020 de 17.08.2020** e pelas condições que
estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 015//2020 de 17.08.20**, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES na especiali-
dade: Diagnósticos por Imagem com atuação exclusiva em ULTRASSONOGRAFIA GERAL** para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sis-
tema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de di-
reito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 015/2020**, o **Decreto Municipal nº 1.729/2014 de 30.04.14**, bem como a documentação apresenta-
da pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de exames e conseqüentemente o valor contratado empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A **estimativa para este contrato são:**

Item 01: Sendo 60 (sessenta) serviços de Ultrassonografia Abdominal a R\$ 90,00 (noventa reais) cada;

Item 02: Sendo 72 (Setenta e dois) serviços de Ultrassonografia Vias Urinárias e Rins a R\$ 90,00 (noventa reais) cada;

Item 03: Sendo 60 (sessenta) serviços de Ultrassonografia de Mama a R\$ 90,00 (noventa reais) cada;

Item 04: Sendo 84 (oitenta e quatro) serviços de Ultrassonografia Endovaginal a R\$ 90,00 (noventa reais) cada;

Item 05: Sendo 60 (sessenta) serviços de Ultrassonografia de Tireóide a R\$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o valor global em R\$ 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2020, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

DOTAÇÃO: 05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00.00- Ficha : (452/2020)

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá realizar os EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES no consultório/clínica preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

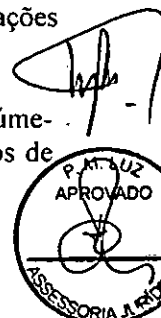
CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de

Simone Lamade





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobre-taxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

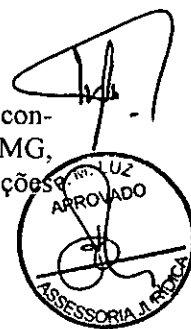
PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

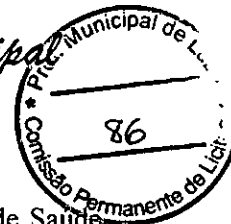
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização dos exames médicos complementares deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições.

Simone Ramalho





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços no consultório/clinica ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

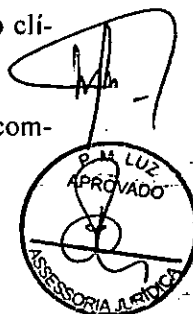
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os exames serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A credenciada/contratada deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

Simone Zanardi

Artes





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;

VI - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

VIII - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

IX - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

X - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;

XI - respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XII - assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XIII - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XIV - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

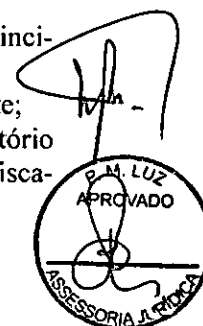
PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fisca-

Simone Lamada





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar os exames, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARÁGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

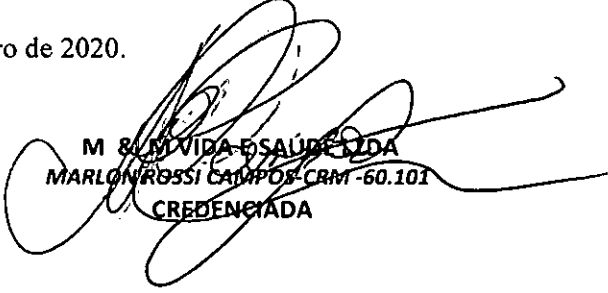
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

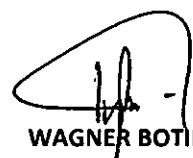
Luz, 10 de Setembro de 2020.


AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


M. S. M. VIDA - SAÚDE PÚBLICA
MARLON ROSSI CAMPOS - CRM - 60.101
CREDENCIADA

Testemunhas:


SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93


WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2020. PRC Nº.
0122/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2020

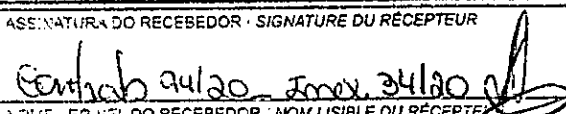
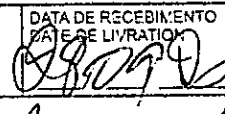
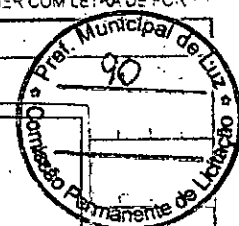
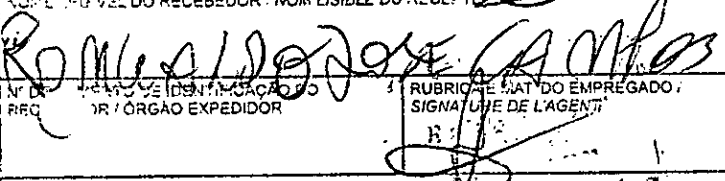
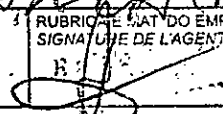
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2020.
PRC Nº. 0122/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG.
CONTRATADA: M & M VIDA E SAÚDE LTDA. OBJETO:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS
COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO
A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DE
ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES
CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL". VALOR GLOBAL:
R\$ 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA:
12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 10.09.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DE4E76BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/09/2020. Edição 2839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
M & M VIDA E SAÚDE LTDA Rua: Monsenhor Arthur de Oliveira, nº 300 Bairro: Gameleira Pitangui/MG CEP: 35.650-000 A/C: Marlon Rossi de Campos		
ENDEREÇO / CEP - COD. PO:		
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 
NOME LÍGVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Marlon Rossi de Campos		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO RRG / ORGÃO EXPEDIDOR 		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

ESTADO DE MINAS GERAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 17/09/2020
Autoriz. Fornecimento: 4310/2020
Adjudicação: 2

Empenho A.F. Global: 4930

Empenho: 4930

CENTRO DE CUSTO: 355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU

Ficha: 452/2020

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 4.140,00

VALOR A EMPENHAR: 4.140,00

Funcional: 05. 02. 10. 302. 0012

Proj./Ativ.: 2. 40 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTE

Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborator

Fonte: 102 - SAÚDE 15%

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 9226 - M & M VIDA E SAUDE LTDA

CNPJ: 34.283.850/0001-66

ENDEREÇO: RUA ATENAS, 990 - SÃO MARCOS

CIDADE: Nova Serrana - MG

CEP: 35650-000

TELEFONE: 37999378480

PROC. DE COMPRA: 122/2020

LICITAÇÃO: 34/2020

CONTRATO:

Vcto. Contrato:

HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

ESTACÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME CONTRATO Nº 94/20 DE 10.09.2020-SETEMBRO/2020

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME CONTRATO Nº 94/20 DE 10.09.2020-SETEMBRO/2020

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
EXAME ULTRAS.ABDOMINAL	SV	19146	8,000	90,00000	720,00
EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS	SV	19147	10,000	90,00000	900,00
EXAME ULTRAS.MAMA	SV	16057	8,000	90,00000	720,00
EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL	SV	19827	10,000	90,00000	900,00
EXAME ULTRAS.TIREOIDE	SV	19828	10,000	90,00000	900,00
Total:					4.140,00

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4310/2020**

Processo Nr.: 122/2020
Data do Processo: 08/09/2020
Data da Homologação: 10/09/2020
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 17/09/2020

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 34/2020 - IL**

(Empenho S nr.: 4930 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **M & M VIDA E SAUDE LTDA** Código: 9226 Telefone: 37999378480
Endereço: RUA ATENAS, 990 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Nova Serrana - MG - CEP: 35650-000 Agência: 4027 - 4027
CNPJ: 34.283.850/0001-66 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 400114518

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

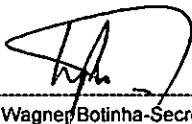
Item: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 452 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 12.414,71)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: dias
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVICO MEDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVICO MEDICO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE, CONFORME CONTRATO Nº 94/20 DE 10.09.2020-SETEMBRO/2020

Solicitações: (2020) = 2688

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	8,00	SV	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL (19146)		90,00	720,00
	10,00	SV	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS (19147)		90,00	900,00
3	8,00	SV	EXAME ULTRAS.MAMA (16057)		90,00	720,00
4	10,00	SV	EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL (19827)		90,00	900,00
5	10,00	SV	EXAME ULTRAS.TIREOIDE (19828)		90,00	900,00
					Total Geral:	4.140,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	4.140,00

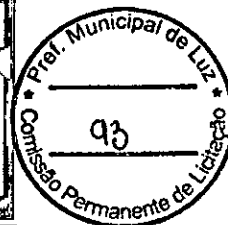
(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 17 de Setembro de 2020


Wagner Botinha-Secretário de Administração



Secretaria de Administração e Finanças - Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação
Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - Minas Gerais
NOTA FISCAL ELETRÔNICA



Emissão (Horário de Brasília)	Município de Prestação de Serviço	Regime de Inscrição
01/10/2020 - 12:29	Luz - Minas Gerais	ME e EPP
Natureza da operação	Competência	ISSQN Isento?
1 - Tributação no município	10/2020	Não

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M & M VIDA E SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF	E-mail	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
34.283.850/0001-66	mmvidaesaude@gmail.com	0000003109	
Fone/Fax	Tipo da Empresa	Incentivador Cultural	
(31) 3879-8367	Nenhum	Não	

Endereço: RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA, 300 - GAMELEIRA - CEP: 35650-000 - Pitangui - Minas Gerais

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/CPF

18.301.036/0001-70

E-mail

saude@luz.mg.gov.br

Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax
		(37) 3421-4040

Endereço: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - CENTRO - CEP: 35595-000 - Luz - Minas Gerais

CNAE: 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

n de serviço: 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

08 EXAMES ULTRAS.ABDOMINAL (19146) = 720,00 10 EXAMES ULTRAS.VIAS URIN.E RINS (19147) = 900,00 08 EXAMES ULTRAS.MAMA (16057) = 720,00 10 EXAMES ULTRAS.ENDOVAGINAL (19827) = 900,00 10 EXAMES ULTRAS.TIREOIDE (19828) = 900,00

VALOR TOTAL: 4.140,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	62,10	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
4.140,00	0,00	0,00	4.140,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	82,80	0,00	3.995,10	4.140,00

SERVAÇÕES

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1310/20
Luz, 05 de 10 de 2020
Encarregado de Setor: *Assinatura*

Inex
34/2020



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: M & M VIDA E SAUDE LTDA

CNPJ: 34283850/0001-66

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA, 300, GAMELEIRA, PITANGUI/MG

PRC – 122/2020

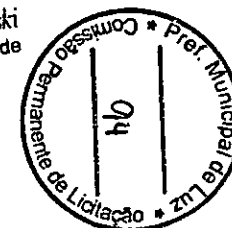
DATA: 03/09/2020

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 06 (SEIS) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 44/2020:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	MCS	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
02	RMS	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	5	R\$ 90,00
03	TSS	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
04	ICTS	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	3	R\$ 90,00
05	EV	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
06	JJS	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	4	R\$ 90,00

Simone Zanardi

Simone A. Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
LUZ - MG





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: M & M VIDA E SAUDE LTDA

CNPJ: 34283850/0001-66

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA, 300, GAMELEIRA, PITANGUI/MG

PRC – 122/2020

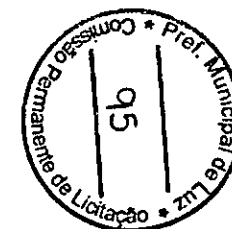
DATA: 10/09/2020

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 06 (SEIS) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 44:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	DOC	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
02	MFAS	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	5	R\$ 90,00
03	WL	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
04	AFP	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	3	R\$ 90,00
05	MIMD	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	3	R\$ 90,00
06	IMS	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	4	R\$ 90,00

Simone Zanardi

Simone A. Zanardi
Secretária Municipal
LUZ - MG





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: M & M VIDA E SAUDE LTDA

CNPJ: 34283850/0001-66

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA, 300, GAMELEIRA, PITANGUI/MG

PRC – 122/2020

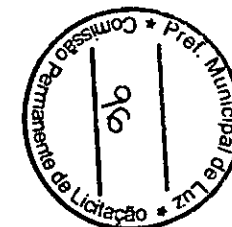
DATA: 17/09/2020

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 06 (SEIS) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 44:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	AFP	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
02	WON	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
03	OGC	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	5	R\$ 90,00
04	LCC	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	3	R\$ 90,00
05	JVT	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
06	BPS	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	1	R\$ 90,00

Simone Zanardi

Simone A. Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
LUZ - MG





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: M & M VIDA E SAUDE LTDA

CNPJ: 34283850/0001-66

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA, 300, GAMELEIRA, PITANGUI/MG

PRC – 122/2020

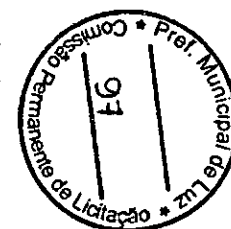
DATA: 27/08/2020

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 07 (SETE) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 44:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	SBC	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	3	R\$ 90,00
02	DCS	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	3	R\$ 90,00
03	DCS	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	5	R\$ 90,00
04	BPS	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
05	GFT	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00

Simone Zanardi

Simone A. Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
LUZ - MG





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: M & M VIDA E SAUDE LTDA

CNPJ: 34283850/0001-66

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA, 300, GAMELEIRA, PITANGUI/MG

PRC – 122/2020

DATA: 21/09/2020

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 06 (SEIS) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 44:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	LSP	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	3	R\$ 90,00
02	MLC	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	3	R\$ 90,00
03	JMR	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	5	R\$ 90,00
04	JMR	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
05	TFC	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
06	MNFC	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	1	R\$ 90,00

Simone Zanardi

Simone A. Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
LUZ - MG





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: M & M VIDA E SAUDE LTDA

CNPJ: 34283850/0001-66

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA, 300, GAMELEIRA, PITANGUI/MG

PRC – 122/2020

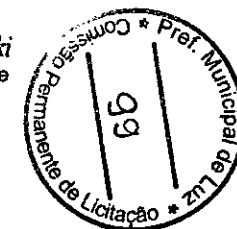
DATA: 22/09/2020

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 05 (CINCO) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 44:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	EMF	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
02	SUGR	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
03	SRF	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	5	R\$ 90,00
04	SCF	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	3	R\$ 90,00
05	RSA	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	1	R\$ 90,00

Simone Zanardi

Simone A. Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
LUZ - MG





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: M & M VIDA E SAUDE LTDA

CNPJ: 34283850/0001-66

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA, 300, GAMELEIRA, PITANGUI/MG

PRC – 122/2020

DATA: 02/09/2020

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 07 (SETE) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 44:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	SDC	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
02	ADP	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	3	R\$ 90,00
03	JBR	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	3	R\$ 90,00
04	JS	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	5	R\$ 90,00
05	MLO	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	1	R\$ 90,00
06	MRM	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	3	R\$ 90,00
07	LCF	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	4	R\$ 90,00

Simone Zanardi

Simone A. Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
LUZ - MG





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: M & M VIDA E SAUDE LTDA

CNPJ: 34283850/0001-66

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA, 300, GAMELEIRA, PITANGUI/MG

PRC – 122/2020

DATA: 30/09/2020

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 05 (CINCO) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 44, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	LSP	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	3	R\$ 90,00
02	MLC	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	3	R\$ 90,00
03	JMR	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	5	R\$ 90,00
04	JMR	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
05	TFC	MARLON ROSSI DE CAMPOS	60101	2	R\$ 90,00
					TOTAL: R\$ 4140,00

Simone Zanardi

Simone A. Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
LUZ - MG

